



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 98/2015 DE 20 MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a revisão geral dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Taguaí".

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

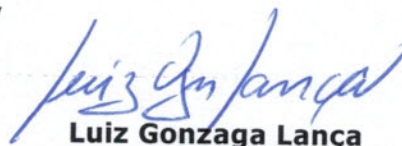
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º: O valor do subsídio mensal dos Vereadores e Presidente da Câmara do município de Taguaí fica reajustado, a título de revisão geral anual, num percentual de 3,67% (três inteiros e sessenta e sete décimos por cento), índice do IGP-M/FGV apurado no exercício 2014.

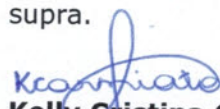
Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 20 de março de 2015.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal